



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

★
EDITAL Nº 1381
de 03 de dezembro de 1981

De orden do Excepcioníssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1005
de 03 de dezembro de 1981

"Dispõe sobre majoração de vencimentos, gratificações e salários dos servidores municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EM PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica majorada em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º de dezembro de 1981, os vencimentos, gratificações e salários dos servidores municipais estatutários e em regime pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

PARÁGRAFO ÚNICO - A majoração prevista no "caput" do artigo 1º é extensiva aos inativos.

ARTIGO 2º - As funções gratificadas constantes da Legislação Municipal são abrangidas pela majoração fixada no artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias orçamentárias.

ARTIGO 4º - Fica autorizado o Setor competente da Prefeitura - ao arredondamento da fração de até 00.0,99 (noventa e nove centavos), para maior na folha de pagamento dos servidores municipais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1981

SEBASTIÃO LUIZ DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no setor Administrativo da Prefeitura Municipal e publicada na portaria na mesma data.

OSWALDO MARTE
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO